



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial n.º 002/2014**

**Protocolo n.º: 13.025.244-3**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de baterias para rádio comunicador, tipo HT.

**PREÂMBULO**

No dia 11 de abril de 2014, às 09:30 horas, reuniram-se no térreo, ala C, situado na Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba - PR, a Pregoeira, Stephane Gerlach e a Equipe de Apoio, Christine Zardo Coelho e Gilmar Antônio Cardoso para a abertura da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, a qual foi divulgada no Diário Oficial Paraná – Comércio, Indústria & Serviços (fls. 94) e nos sítios eletrônicos [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br) (fls. 95) e [www.compraspr.pr.gov.br](http://www.compraspr.pr.gov.br) (fls. 96).

A Pregoeira solicita que se faça constar em ata o não recebimento por correio de envelopes de proposta de preço e de habilitação de empresas interessadas no Pregão Presencial em questão até o presente momento (09 horas e 30 minutos).

Aberta a sessão, todos os licitantes presentes entregaram os envelopes de propostas de preços e de habilitação, assim como os documentos exigidos para o credenciamento.

Conforme determinação do §1º, artigo 84 da Lei Estadual nº 15.608/2007, todos os envelopes foram rubricados pelos licitantes presentes e membros da Comissão.

Abaixo consta os nomes dos representantes das empresas participantes.

<b>REPRESENTANTE</b>	<b>EMPRESA</b>
Rafael dos Santos Nunes	ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP
Emerson Lopnow de Carvalho	Procomp Soluções em Tecnologia Ltda - ME
Luiz Carlos Zanin	Maxicom Equipamentos Eletrônicos Ltda



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

**CRENCIAMENTO**

Após a análise de todos os documentos oferecidos pelos interessados presentes, constatou-se que as empresas ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda – EPP e Procomp Soluções em Tecnologia Ltda – ME estão credenciadas, eis que apresentaram todos os documentos exigidos no item 6 do Preâmbulo do Edital.

Já a empresa Maxicom Equipamentos Eletrônicos Ltda não está credenciada, pois apresentou apenas uma procuração, não apresentando o contrato social e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação. Assim, conforme estabelecido no item 6.6, a empresa não credenciada não está impedida de participar do certame licitatório, porém importará a preclusão do direito de formular lances, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Porém, o representante da referida empresa informou que irá recorrer, sob a alegação de que o contrato social está no envelope de habilitação

Verifica-se que a empresa ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP comprovou ser empresa de pequeno porte. Já a empresa Procomp Tecnologia em Informática Ltda - ME comprovou ser microempresa.

Ressalta-se que todos os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes.

**PROPOSTAS DE PREÇOS**

Ato contínuo, os envelopes das propostas de preços das empresas participantes foram abertos, e foi constatado o seguinte:

**Lote único** – valor máximo a ser licitado: R\$ 45.057,00.

A empresa ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais). Porém, no momento em que a Equipe de Apoio e a Pregoeira verificaram a descrição do objeto, constatou-se que está descrito "1.800 mAh", e não "1.600 mAh", conforme descrito no edital. Logo, a Pregoeira solicitou a correção ao representante da referida empresa, conforme o artigo 48, inciso XVII da Lei Estadual 15.608/2007 e o item 21.2 do edital permitem. Assim, após tais equívocos terem sido corrigidos, ela foi **CLASSIFICADA**. O representante da empresa Procomp Soluções em Tecnologia Ltda – ME discordou da decisão desta Comissão em classificar a empresa ACN Comércio, sob o argumento de que a alteração do descritivo acima mencionado modificou a proposta de preço e que não se trata de um equívoco. Assim, informou que irá recorrer.

 2



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

Já a empresa Procomp Soluções em Tecnologia Ltda - ME ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais). Como está em conformidade com o edital, ela foi **CLASSIFICADA**.

E a empresa Maxicom Equipamentos Eletrônicos Ltda ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). Como está em conformidade com o edital, ela foi **CLASSIFICADA**.

Em seguida, todas propostas de preços examinadas foram rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

### **ETAPA DE LANCES**

Após a observância dos incisos IV, V, VI e VII do artigo 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as empresas foram posicionadas a ofertarem lances na seguinte conformidade:

#### **Lote Único**

1ª empresa: Procomp Soluções em Tecnologia Ltda – ME, no valor de R\$ 44.620,00;  
2ª empresa: ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda – EPP, no valor de R\$ 43.700,00.

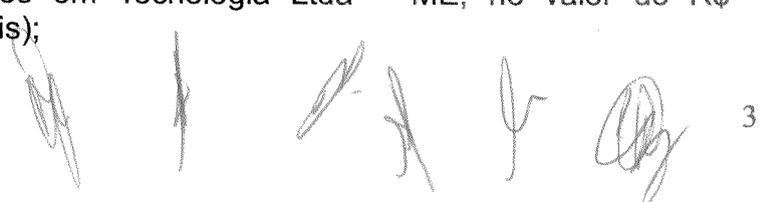
É importante mencionar que a empresa Maxicom Equipamentos Eletrônicos Ltda não ofertou lance, em razão de não estar credenciada.

### **CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as empresas foram classificadas na seguinte ordem:

#### **Lote Único**

Primeira empresa: Procomp Soluções em Tecnologia Ltda – ME, no valor de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais);



3



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

Segunda empresa: ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

Terceira empresa: Maxicom Equipamentos Eletrônicos Ltda, no valor de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

### **NEGOCIAÇÃO**

Conforme determinação no inciso XII do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, após a Pregoeira ter negociado com o proponente da melhor proposta (Procomp Soluções em Tecnologia Ltda – ME), o valor ficou estabelecido em R\$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

Logo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio consideraram que o preço obtido é ACEITÁVEL por ser compatível com o preço praticado pelo mercado, conforme apurado no presente protocolado.

### **HABILITAÇÃO**

Abertos os envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas (artigo 48, inciso XI e artigo 85, inciso IV, Lei Estadual nº 15.608/2007) e analisados os documentos habilitatórios, foi verificado que TODAS as empresas participantes/classificadas foram **HABILITADAS**.

### **RESULTADO**

Após a análise dos Credenciamentos, Propostas de Preços, Disputa de Lances e Habilitações, constatou-se o seguinte:

#### **Lote Único**

Empresa vencedora: Procomp Soluções em Tecnologia Ltda – ME, no valor de R\$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais);

Segunda empresa classificada: ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

Terceira empresa classificada: Maxicom Equipamentos Eletrônicos Ltda, no valor de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Assim, a Pregoeira solicitou para a empresa vencedora o encaminhamento da readequação da proposta por e-mail ([licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)) no prazo de 01 (um) dia

4



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

útil, conforme determinação legal (artigo 58, inciso XXVI da Lei Estadual 15. 608/2007), e o registro da mesma no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão (item 16.3 – preâmbulo do edital).

### **RECURSO E ADJUDICAÇÃO**

Após a declaração do vencedor, a Pregoeira abriu oportunidade para que os interessados manifestassem intenção de recorrer. A empresa ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP manifestou intenção de recorrer, sob a alegação de que a empresa vencedora constou na sua proposta uma marca inexistente (HSA) e o atestado de capacidade técnica apresentado foi de um produto não profissional. As mencionadas razões já foram apresentadas por escrito. Consequentemente, as demais empresas participantes foram cientificadas (todas receberam uma cópia) para apresentarem as contrarrazões no prazo de 03 dias úteis.

O representante da empresa Maxicom Equipamentos Eletrônicos Ltda manifestou, também, a intenção de interpor recurso, sob a alegação de que o contrato social está no envelope de habilitação e por esta razão deveria ter sido credenciado.

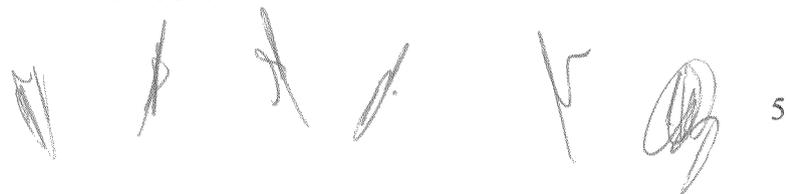
Apesar de o representantes da empresa Procomp Soluções em Tecnologia Ltda – ME terem informado anteriormente que tinham a pretensão de interpor recurso, as mesmas mencionaram que não tem mais a intenção de interpor.

Assim, a Pregoeira informou que o prazo para interpor as razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, contados do término da sessão, conforme disposto em lei (artigo 58, inciso XX, Lei Estadual nº 15.608/2007) e edital (item 14).

Consequentemente, como um dos participantes manifestou intenção de recorrer, a Pregoeira não adjudicou o objeto do presente certame (artigo 48, inciso XIII, Lei Estadual nº 15.608/2007).

### **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja a ata vai assinada pela Pregoeira pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes até o fim da sessão. Estes, receberam cópia da presente ata e, foram informados que a mesma será disponibilizada nos sítios eletrônicos [www.compraspr.pr.gov.br](http://www.compraspr.pr.gov.br) e [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br), conforme determinação contida no artigo 55, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.



5

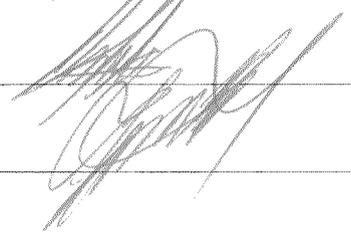


**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**  
Comissão Permanente de Licitação  
SEJU/CPL

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

<b>Stephane Gerlach</b>	Pregoeira	
<b>Christine Zardo Coelho</b>	Equipe de Apoio	
<b>Gilmar Cardoso</b> <b>Antônio</b>	Equipe de Apoio	

**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

<b>Rafael dos Santos Nunes</b>	ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP	
<b>Emerson Loppnow de Carvalho</b>	Procomp Soluções em Tecnologia Ltda - ME	
<b>Luiz Carlos Zanin</b>	Maxicom Equipamentos Eletrônicos Ltda	

## Planilha1

PP nº 002.2014				
Empresa	Procomp	ACN		
Proposta	R\$ 44.620,00	R\$ 43.700,00		
Lance 01 R\$	R\$ 43.500,00	R\$ 43.000,00		
Lance 02 R\$	R\$ 42.900,00	R\$ 42.000,00		
Lance 03 R\$	R\$ 41.900,00	R\$ 41.000,00		
Lance 04 R\$	R\$ 40.900,00	R\$ 40.000,00		
Lance 05 R\$	R\$ 39.900,00	R\$ 39.000,00		
Lance 06 R\$	R\$ 38.900,00	R\$ 38.000,00		
Lance 07 R\$	R\$ 37.900,00	R\$ 37.000,00		
Lance 08 R\$	R\$ 36.900,00	R\$ 36.000,00		
Lance 09 R\$	R\$ 35.900,00	R\$ 35.000,00		
Lance 10 R\$	R\$ 34.900,00	R\$ 34.000,00		
Lance 11 R\$	R\$ 33.900,00	R\$ 33.000,00		
Lance 12 R\$	R\$ 32.900,00	sem lance		
Lance 13 R\$	R\$ 32.900,00			
Lance 14 R\$				
Lance 15 R\$				
Lance 16 R\$				
Lance 17 R\$				